LEI Nº. 799/66

AUTORIZA DOAÇÃO À COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL DE FAIXA DE TERRENO PERTENCENTE À PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete , no uso de suas atribuições e ainda de conformidade com o desposto no Ato Institucional, nº.2, combinado com a lei Constituicionalnº. 14, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado adoar à Companhia Siderúrgica Nacional, dentro das condições estabelecidas na Lei 727/65, a faixa de terreno, medindo aproximadamente 324 m2, de propriedade desta Prefeitura, situada entre o alinhamento da Rua Barão de Suaçui e o terreno já doado a CSN. pela referida lei.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE OUTUBRO DE 1966.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal